



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

PORTARIA N.º 566/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Contrata professor de educação física, conforme a Lei Municipal n.º 2.676, de 26 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, em conformidade com o permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.676, de 26 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º - **Fica contratado**, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.676, de 26 de junho de 2024, para exercer a função de professor de educação física, o Sr. **João Gabriel Gewehr** - classificado em 6º lugar, no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023.

Art. 2º - O contratado, que a partir desta data fica submetido ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais, tem o prazo de 2 (dois) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, à critério da Administração Pública, para apresentar a documentação e habilitação exigida para o exercício da função.

Art. 3º - O prazo de contratação será de **três meses**, a contar de 8 de julho de 2024.

§ 1º - A carga horária de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais

§ 2º - O contratado desempenhará as atribuições previstas no anexo I da Lei Municipal n.º 2.676, de 26 de junho de 2024 junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - O contratado perceberá remuneração mensal equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.676, de 26 de junho de 2024.

Art. 5º - Fica reservado ao professor contratado 1/3 (um terço) da carga horária semanal para horas atividade.

Art. 6º - Ficam asseguradas ao contratado, além do vencimento, as seguintes vantagens funcionais:

- I) gratificação natalina proporcional ao período trabalhado;
- II) férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato e;
- III) inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 27 de junho de 2024.
Registre-se e publique-se.

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal